

Agrupamento de Escolas de Estremoz, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Podem ser opositores a este procedimento concursal os docentes que reúnam os requisitos fixados nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de Diretor, Subdiretor ou Adjunto do Diretor, Presidente ou Vice-presidente do Conselho Executivo; Diretor Executivo ou Adjunto do Diretor Executivo ou membro do Conselho Diretivo e ou Executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo presente decreto-lei, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como Diretor ou Diretor Pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão prevista no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado.

3 — As candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas b), c) e d) do número anterior só são consideradas na inexistência ou na insuficiência, por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea a) do número anterior.

4 — A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através da apresentação do requerimento para o efeito, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica da escola sede do Agrupamento (<http://aeestremoz.drealentejo.pt/>) e dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Estremoz, podendo ser entregue nos serviços administrativos, ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção e expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, para a escola sede do Agrupamento de Escolas de Estremoz — Apartado 48, 7100-123 Estremoz;

4.1 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, contendo toda a informação considerada pertinente, acompanhada da respetiva prova documental, que será dispensada para os docentes em serviço no Agrupamento;

b) Projeto de Intervenção na Escola, com um máximo de trinta (30) páginas A4, Arial 12 com espaço 1,5, contendo a identificação de problemas, definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico que se propõe realizar durante o mandato, de acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado.

4.2 — Os documentos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 4.1, que acompanham obrigatoriamente o requerimento de admissão, deverão ser colocados em envelope, opaco, fechado, rubricado e selado com fita-cola, contendo no seu exterior unicamente a seguinte designação: “Procedimento para recrutamento de Diretor do Agrupamento de Escolas de Estremoz anexos ao requerimento de... (nome do candidato).”

5 — As candidaturas serão apreciadas pela Comissão designada pelo Conselho Geral a qual procederá de acordo com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado.

6 — A Comissão procede à apreciação de cada candidatura admitida, considerando obrigatoriamente os seguintes métodos:

a) a análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) a análise do projeto de intervenção na Escola, no que concerne à identificação de problemas, à definição de objetivos e estratégias e à programação de atividades;

c) o resultado da entrevista individual realizada com o candidato tendo em conta a coerência entre o projeto e o discurso produzido, clareza das respostas e consistência na aplicabilidade do referido projeto.

7 — No caso de nenhum candidato sair vencedor, o Conselho Geral reúne novamente, no prazo máximo de cinco dias úteis, a fim de proceder a novo escrutínio ao qual apenas são admitidos os dois candidatos mais votados na primeira eleição. Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos, desde que em número não inferior a um terço dos membros do Conselho Geral em efetividade de funções.

6 de dezembro de 2013. — A Presidente do Conselho Geral, *Isabel Paula da Mota Baptista Rebocho*.

207454652

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 15325/2013

Dando cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de julho, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Montemor-o-Novo, relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de treze postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, publicado no *Diário da República* n.º 200, 2.ª série, de 16 de outubro de 2013, pelo Aviso n.º 12684/2013.

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Odete da Conceição Pinto Margalho	17,6
2.º	Maria Helena Azinheira Boleto	15,2
3.º	Ana Isabel Relvas Godinho	14,8
4.º	Mónica Cristina César Ribeiro Melrinho.	14,8
5.º	Isabel da Conceição Casbarra Couveiro	14
6.º	Clarisse Isabel Estêvão Caralinda	14
7.º	Ricardina Maria Risso Magrinho.	13,6
8.º	Luciana Araújo Azambuja Ferro	13,6
9.º	Maria de Fátima Baião Guerra Freixial.	13,6
10.º	Carla Alexandra Serralha Riço.	13,2
11.º	Mafalda Sofia Ferro Valentim Malhão.	13,2
12.º	Ana Cláudia Chaveiro Chitas.	13,2
13.º	Elisabete da Conceição Marques Prego.	12,8
14.º	Maria Helena da Silva Reigota Pedro	12,8
15.º	Maria José Freitas Batista	12,4
16.º	Florinda Rosa Gomes Carvalho.	12
17.º	Mariana Margarida Pereira Garcia Dionísio	12
18.º	Maria da Felicidade Baptista Galhofas	12
19.º	Cassilda Jesus Carniça Derreado Vicente	12
20.º	Manuel António Bibe Grulha.	12
21.º	Helena Cristina Catalão Mestrinho	11,6
22.º	Ana Mafalda Mendes Maximino	11,2
23.º	Ana Catarina Gomes Arranca	10

3 de dezembro de 2013. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Vitor Manuel Matias Jacinto*.

207452619

Despacho n.º 16410/2013

No uso das competências que me são atribuídas como Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Montemor-o-Novo, ao abrigo do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua republicação do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio, como coordenadores para os estabelecimentos de ensino a seguir indicados, os docentes:

a) Célia Cristina Dias Redondo Alves — Escola Básica São João de Deus de Montemor-o-Novo;